

CONTRATO nº 13/2017

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, conforme Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Dr^a Berenice Quinzani Jordão, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Dispensa de Licitação nº 19/2017**, homologada no dia 24 de julho de 2017, com fundamento no Art. 34, inciso XI da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pelas disposições do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes e cláusulas adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de elaboração, preparação, diagramação, impressão, embalagem e guarda de provas, impressão dos gabaritos do primeiro e do segundo dia de provas e a sua posterior leitura (cartões-resposta), para o Processo Seletivo Vestibular 2018, tendo como estimativa a participação de 6.100 (seis mil e cem) candidatos, em 2 (dois) dias de provas, totalizando 12.200 (doze mil e duzentas) impressões de provas, impressão e embalagem de 6.100 (seis mil e cem) folhas de redação e a impressão, leitura e embalagem de 12.200 (doze mil e duzentos) gabaritos de respostas, nos termos da Proposta Técnica nº 10/2017, a qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou até consecução plena do objeto contratado, o que primeiro vier a ocorrer.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

3.1 - As provas serão inéditas, exigindo-se que o candidato demonstre aptidão para prosseguir estudos, através de cobranças baseadas no conhecimento mínimo, a nível de Ensino Médio, de acordo com os conteúdos constantes no Anexo I.

3.2 - Para o Processo Seletivo Vestibular de 2018, com provas nos dias 19 e 20 de novembro de 2017, serão confeccionadas 6.100 (seis mil e cem) provas para cada dia, com o total de 110 (cento de dez) questões e 04 (quatro) textos, excertos para o suporte do desenvolvimento do tema da Redação, assim distribuídas:

- Caderno de Provas 1:

- 04 (quatro) excertos para o tema da redação;
- 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- 10 (dez) questões de Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
- 10 (dez) questões de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

- Caderno de Provas 2:

- 08 (oito) questões de Biologia;
- 07 (sete) questões de Filosofia;
- 07 (sete) questões de Física;
- 08 (oito) questões de Geografia;
- 08 (oito) questões de História;
- 08 (oito) questões de Matemática;
- 07 (sete) questões de Química;
- 07 (sete) questões de Sociologia.

3.2.1- As questões objetivas elaboradas serão do tipo (a/b/c/d/e), apresentando 05 (cinco) alternativas de respostas, com 1 (uma) alternativa correta.

3.3 - Cada disciplina deverá conter, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento) das questões com nível médio de dificuldade, 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível alto de dificuldade e 27,5 % (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível baixo de dificuldade.

3.4 - A elaboração das Provas para o Processo Seletivo Vestibular 2018 será planejada atentando-se para o modelo da CONTRATANTE, sendo coordenada por técnicos especializados em medidas educacionais, que se responsabilizem pela qualidade técnica, assegurando o poder de seletividade dos instrumentos de medida.

3.5 - Os procedimentos adotados pela CONTRATADA para a elaboração das provas deverão garantir o ineditismo dos itens, criatividade na proposta das provas, seleção



de questões que verifiquem aptidões intelectuais, qualidade técnica na montagem dos instrumentos, validade do conteúdo selecionado, fidedignidade e adequação da dificuldade prevista no nível da clientela.

3.6 - A elaboração das provas será feita observando-se as informações fornecidas pela CONTRATANTE (Anexo I) quanto à clientela, ao seu Projeto Acadêmico, aos cursos oferecidos e ao Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados pela Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS), sob a responsabilidade de sua coordenadora, Prof^a. Dra. Cristiane de Conti Medina, considerando os termos do presente contrato.

4.2 - A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2018, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica nº 10/2017, apresentada pela CONTRATADA e conforme descrito no item 1.1 do presente contrato.

4.3 - O Processo Seletivo Vestibular 2018 da UENP será realizado nos *campi* da CONTRATANTE, nas datas previamente estipuladas em Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Proteger as informações durante toda a realização dos serviços, com acesso restrito a pessoas autorizadas, monitoramento do prédio de gráfica própria da COPS/UEL por câmeras de segurança, e proteção das informações por sistema de alarme e cofre de segurança.

5.2 - Preparar o material, Cadernos de Provas, Gabaritos de Respostas e Folhas de Redação em quantidade adequada para atendimento do processo de seleção, impressão, conferência, embalagem, procedimento de lacre e armazenamento até o dia 16 de novembro de 2017.

5.3 - Preparar as provas personalizadas com o nome do candidato e local de sua realização, acondicionadas em envelopes indevassáveis, etiquetados e organizados por sala e entregues em malotes individuais separados por local de prova.



- 5.4 - Utilizar na elaboração do material, objeto deste contrato, impressoras digitais *laser*, de alto volume, com capacidade total de impressão de cerca de 250 páginas por minuto, com acabamento *in-line* e grampeamento automático.
- 5.5 - Disponibilizar o material para retirada, nas dependências da COPS, pela CONTRATANTE, no dia 17 de novembro de 2017, no horário compreendido entre 8h e 12h.
- 5.6 - Apresentar relatório técnico das atividades realizadas no cumprimento do objeto contratado.
- 5.7 - Manter as condições de habilitação durante a execução do presente contrato, bem como as qualificações técnicas exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Disponibilizar banco de dados dos candidatos à COPS/UEL, com os locais de aplicação e capacidades de salas, bem como a destinação de locais e tipos de provas para atendimento de pessoas com deficiência, se houver, até o dia 31 de outubro de 2017.
- 6.2 - Fornecer o papel (tamanho A4 branco - 75 gr) necessário para o número total de impressões das provas, inclusive papel em tamanho especial caso sejam necessárias impressões de provas ampliadas e o papel para impressão das folhas de redação, branco (120 gr).
- 6.3 - Fornecer à CONTRATADA, sempre que esta solicitar, as informações necessárias à execução dos serviços, mantendo as condições de sigilo estipuladas neste instrumento.
- 6.4 - Retirar o material, objeto deste contrato, nas dependências da COPS no dia 17 de novembro de 2017, na forma prevista no item 5.5 da cláusula anterior.
- 6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços à CONTRATADA na forma prevista na cláusula sétima deste instrumento.
- 6.6 - Publicar ou fazer publicar na Imprensa Oficial do Paraná, a dispensa de licitação e o extrato deste contrato, nos termos previstos nos artigos 35, § 2º e 110, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.



CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR CONTRATADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A título de remuneração pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 70.885,36 (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** pelos serviços relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2018.

7.2- O pagamento será efetuado em duas (duas) parcelas, conforme segue:

A 1ª parcela - (60%) - no valor de **R\$ 42.531,22 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, até 10 (dez) dias após o recebimento do material pela CONTRATANTE UENP.

A 2ª parcela - (40%) - no valor de **R\$ 28.354,14 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** até 10 (dez) dias após a leitura e entrega dos resultados dos cartões-resposta (gabaritos 1 e 2).

7.3 – Na hipótese de o número de candidatos no Processo Seletivo Vestibular 2018 ultrapassar 6.100 (seis mil e cem) inscritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos) por candidato excedente.

7.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Guia de Arrecadação/Recibo ou fatura da prestação dos serviços executados para a UENP, cabendo a esta aprovar e atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade, no âmbito da UENP, da Comissão de Processo Seletivo Vestibular 2018 nomeada pela Portaria/GR nº 161/2016 a quem competirá atestar os serviços executados, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quando estes forem realizados em desacordo com a Proposta Técnica.

8.2 - A fiscalização no âmbito da UEL será efetuada pelo servidor Roberto Mantoani, lotado na Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS), ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo na respectiva função, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços na forma contratada.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa diária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.

9.2 - A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante regular procedimento administrativo:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

O presente Contrato deverá ser rescindido, caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

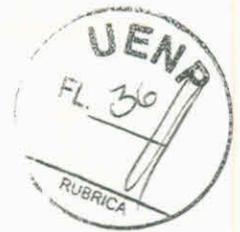
10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 45.48.0001-3390 3900, Fonte nº 250 do orçamento geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido, de pleno direito, como prevê o Art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 129 e incisos da mesma lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, nos termos do Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, por incumbência da Contratante.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Contrato de Prestação de Serviços para todos os efeitos legais, o Ofício nº 088/2017-GR/UENP (Anexo I) e a Proposta Técnica nº 10/2017 (Anexo II).

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 4 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:



FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

CONTRATADA:

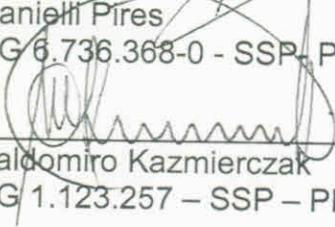


BERENICE QUINZANI JORDÃO
Reitora da Universidade Estadual de Londrina

TESTEMUNHAS:



Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP - PR



Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR